



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul



LEI Nº. 256/98

(Dispõe sobre a Doação de um Terreno para fins que especifica e dá outras providências).

O Prefeito Municipal de Itaquiraí,
Estado de Mato Grosso do Sul;
Faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar Imóvel de sua propriedade, em favor do Estado de Mato Grosso do Sul, destinado a construção da AGENFA – Agência Fazendária de Itaquiraí – MS, a ser desmembrado da Matrícula nº 9366 do Registro de Imóvel de Naviraí - MS, situado Av. 13 de maio, com uma área total de 420 m².

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado a executar as obras de construção do prédio da AGENFA, conforme Projeto Padrão, com uma área total de 138,45 m² (cento trinta e oito metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), com recursos através de Convênio firmado com a Secretaria de Orçamento, Finanças e Planejamento –SEFOP.

Art. 3º. Os recursos destinados as despesas para a execução das obras de que trata o artigo 2º, serão consignados através de um Crédito Especial a ser aberto no Orçamento Programa vigente para o corrente exercício, com a seguinte nomenclatura:

02.02 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.07.025.1.03 – Edificações Pública.

4.110 – Obras e Instalações.....R\$ 75.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Especial de que trata o “caput” do presente Art. serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo discriminada, consignada no Orçamento – Programa, vigente para o corrente exercício:

02.06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
10.57.316.1.023 – Programa de Cestas Básicas para Construção de Moradia Popular.
3.120 – Material de Consumo.....R\$ 75.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14(quatorze) dias do mês de maio de 1998.


RENATO TONELLI
Prefeito Municipal